

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 474

Abre crédito especial

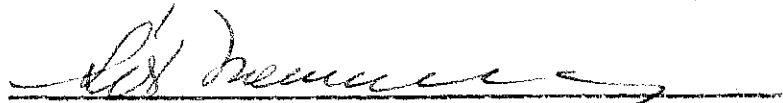
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 299.335,00 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros), para pagamento, à Companhia Lavrense de Eletricidade, de débitos de exercícios anteriores, apurados em acêrto de contas feito em 31 (trinta e um) de agôsto do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 21 de novembro de 1960.



Prefeito Municipal